





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

§2º. A distância mínima a ser mantida dos policiais é de um raio de dez metros.

§3º. A inobservância da ordem legal, emanada pela autoridade competente, constitui crime de desobediência.”.

Art. 3º. O artigo 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 330

.....

Parágrafo Único: Se a ordem legal for emanada por funcionário público, durante abordagens a suspeitos, atendimento de ocorrência de crime consumado ou em andamento:

Pena – reclusão de dois a quatro anos, e multa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade policial envolve riscos permanentes, aos quais os agentes de segurança pública estão expostos diariamente. Em 2025, o Brasil registrou cerca de 34 mil homicídios, com taxa média de 16 mortes por 100 mil habitantes, segundo dados oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Esse cenário é agravado pela expansão territorial de facções criminosas fortemente armadas e pelo crescimento da chamada narcocultura, difundida, entre outros meios, por músicas que fazem apologia explícita ao crime. Em determinados contextos, esse fenômeno contribui para a normalização de práticas criminosas e torna a atuação policial ainda mais complexa e perigosa.

Não são raros os casos em que policiais são atacados durante abordagens ou prisões em flagrante. Nessas situações, grupos de pessoas tentam impedir a ação,

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267332795500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

agredindo os agentes, buscando resgatar o preso ou dificultando o cumprimento da ordem legal. Trata-se de ocorrências de elevado risco, nas quais os policiais podem ficar cercados por pessoas hostis e em superioridade numérica. Essa condição aumenta a vulnerabilidade da equipe, inclusive quanto à possibilidade de perda da arma de fogo e de agressões potencialmente letais.

Em situações de elevada tensão, especialmente quando se encontram em inferioridade numérica e desprovidos de instrumentos não letais adequados para contenção e dispersão, os agentes de segurança pública podem ser compelidos a recorrer ao uso da força potencialmente letal para preservar a própria integridade física, a segurança da equipe e a incolumidade do detido. Tais circunstâncias ampliam o risco de ocorrência de lesões graves e, em casos extremos, de resultados fatais.

Um caso de repercussão aconteceu na comunidade de Paraisópolis, na cidade de São Paulo, quando o policial militar tentava conter um indivíduo que estava em fuga e resistindo a prisão, ocasião em que outro homem aparece tentando arrebatá-lo. Durante a confusão, um dos indivíduos consegue pegar a arma do policial e efetuar um disparo em seu pescoço, ferindo-o gravemente¹.

Outro caso famoso aconteceu no Itaim Paulista, na zona leste de São Paulo, quando policiais tentaram abordar um suspeito numa motocicleta. Com a resistência, os policiais fizeram o uso escalonado da força para conter o indivíduo, enquanto a população hostilizava as equipes e embaraçava a ação policial. Nesse contexto, um dos populares desferiu um soco nas costas do PM, o que levou o outro PM a efetuar um disparo de arma de fogo, levando-o a óbito².

Diante do exposto, entende-se que a aprovação desse Projeto de Lei representa um avanço significativo na retaguarda jurídica da atuação policial, possibilitando a responsabilização daqueles que desobedecerem a ordem legal dos policiais, razão pela qual requeremos o apoio dos nobres colegas parlamentares..

Sala das Sessões, (data)

Deputado Federal KIM KATAGUIRI

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/policia-procura-suspeito-de-atirar-em-pm-durante-acao-em-paraisopolis/> - acesso em 01/07/2026

² <https://www.metropoles.com/sao-paulo/video-homem-morre-baleado-pm> - acesso em 01/07/2026

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 744

dep.kimkatgui@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

MISSÃO/SP

Apresentação: 01/07/2026 20:07:29.297 - Mesa

PL n.3432/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267332795500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiuri

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiuri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



* C D 2 6 7 3 3 2 7 9 5 5 0 0 *